

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

= 0 =

L E I N º 1.132/85.

" DÁ NOVA REDAÇÃO À LETRA H DO ARTIGO
32 DA LEI Nº 1.003/83 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS!"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU,ES,com base
no parágrafo 2º e 4º do Artigo nº 50 da Lei nº 2.760 de 30 de mar-
ço de 1973(ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL),R E S O L V E :-

Sancionar o Projeto de Lei nº 024/85,encaminhado a Câmara Municipal
de Baixo Guandu,ES,em 28 de agosto de 1.985,através do Ofício NA GP
nº 0428/85.

Artigo 1º- O artigo 32,Letra H da Lei 1.003/83,passa
a vigorar com a seguinte redação:

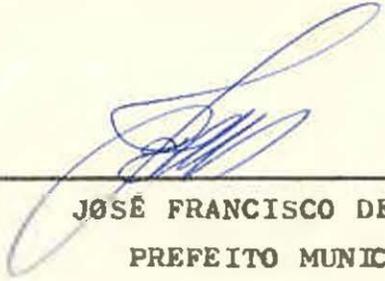
"Cessão por empréstimo gratuito,pelo pagamento de
combustível ou pelo pagamento de taxas de serviços de preços públi-
cos,de máquinas e implementos agrícolas aos produtores agrícolas.

Artigo 2º- Ficam revogadas as disposições em con-
trário.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor a partir da da-
ta de sua publicação.

REGISTRE=SE E PUBLIQUE=SE

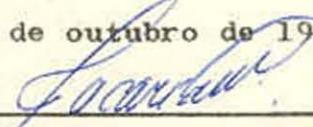
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU,ES,08 de Ou-
tubro de 1985.



JOSÉ FRANCISCO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA

EM,08 de outubro de 1985.



JOSÉ ZACARIAS CAETANO DABUS

Ch.Departº ADM.